



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 73 /2023**

Trata-se de Projeto de lei que visa instituir a semana anual da atividade física no município de Mogi das Cruzes, assim incentivando e cientificando os munícipes sobre a extrema importância das atividades físicas.

Doenças causadas pelo sedentarismo, tais como: doenças cardiovasculares, obesidade, aumento do colesterol, problemas articulares, atrofia muscular, aumento da pressão arterial e distúrbios do sono, acometem grande parte da população, cabendo assim o estado prevenir.

A semana ficará fixada na primeira semana de abril, para fazer honra anualmente ao dia 6 de abril, data a qual comemoramos o dia da Atividade Física.

A Carta Magna de 1988 prevê em seu art. 196 a garantia a saúde e o dever do Estado de proporcionar-la.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Em nossa Lei Orgânica por meio de seu art..179

“ART. 179 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o Município, em colaboração com o Estado e a União, promoverá: I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades do ensino primário; II - serviços de pronto atendimento; III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas; IV - combate aos tóxicos, promovendo programas e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins; V - serviços de assistência à maternidade, à infância e à velhice, bem como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e do câncer ginecológico; VI - campanhas para educação

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPATCHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
 Sala das Sessões, em 16/04/2023  
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



alimentar; \*VII - prestação de serviços de saúde na área de vigilância sanitária e epidemiológica, incluídos os relativos à saúde do trabalhador; \*(Redação conf. Emenda 044/92) VIII - a implantação de atendimento integral aos portadores de deficiências, com o fornecimento de equipamentos necessários à sua integração social.”

Bem como, também expresso na Lei N° 8.080/90 art. 2°

Art. 2° A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1° O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

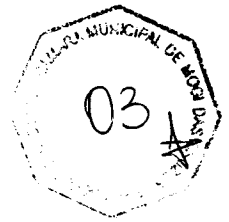
§ 2° O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a qualidade de vida e prevenção de doenças, por meio da semana da atividade física projetos poderão ser apresentados em instituições de ensino, instituições de saúde e em espaços públicos.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda”, 10 de abril de 2023.

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**

**VEREADOR - PSB**



PROJETO DE LEI Nº 73 /2023

APROVADO POR QUORUM  
Sala das Sessões, em 20 de abril de 2023

"Institui a semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art.1º Fica instituída no município de Mogi das Cruzes, a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo Único: A semana criada no "caput" integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

Art. 2º A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

I – Conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;

II – Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III- Contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – Promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;

V – Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – Promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;

VII - Promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

Art.3º A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, Igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor a data de sua publicação.

**Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", 10 de abril de 2023.**

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
**VEREADOR - PSB**



04  
/

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 73/2023

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Vereador **JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**, a proposta em estudo dispõe sobre a instituição da “Semana da atividade física do Município de Mogi das Cruzes”, durante a primeira semana do mês de abril.

A justificativa bem lançada ao referido projeto de lei, às fls 01-0, constata a finalidade de instituir a referida “Semana da atividade física do Município de Mogi das Cruzes para *”assim incentivando e cientificando os municípios sobre a extrema importância das atividades físicas”*; destacando ainda os benefícios que a atividade física tem no campo da Saúde, evitando as doenças causadas pelo sedentarismo, especialmente.

Ainda, faz especial menção ao comando constitucional de garantia à Saúde dos cidadãos (Art. 196 CF); na lei 8.080/90; e também na Lei Orgânica Mogiana (Art. 179), categorizando a presente proposta legislativa como essencial para a referida finalidade.

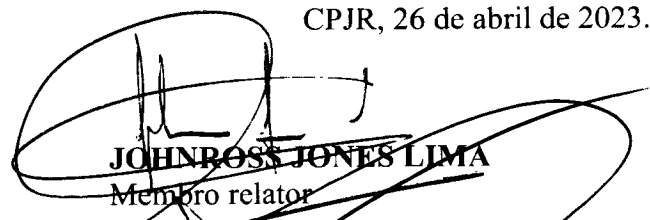
Assim, analisando os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, previstos no artigo 38, I, da Resolução 05/2001 (Regimento Interno), a opinião é de **NORMAL TRAMITAÇÃO** deste projeto de lei.

CPJR, 26 de abril de 2023.

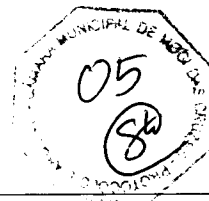
  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

  
**JOHNROSS JONES LIMA**  
Membro relator

  
**IDUGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Projeto de Lei nº 73 / 2023**

A presente proposta de iniciativa legislativa do **Vereador Juliano Malaquias Botelho**, dispõe sobre a instituição da “Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes”.

Em síntese, o Projeto de lei em destaque tem como objetivo a promoção e valorização da atividade física, através de palestras, desafios e incentivos, como forma de sensibilizar e conscientizar a população mogiana sobre sua importância. Destacando ainda, que as ações supramencionadas ocorrerão, anualmente, na primeira semana de abril.

Por sua vez, o parecer da Comissões de Justiça e Redação opina pela normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de junho de 2023.

  
**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**

Membro

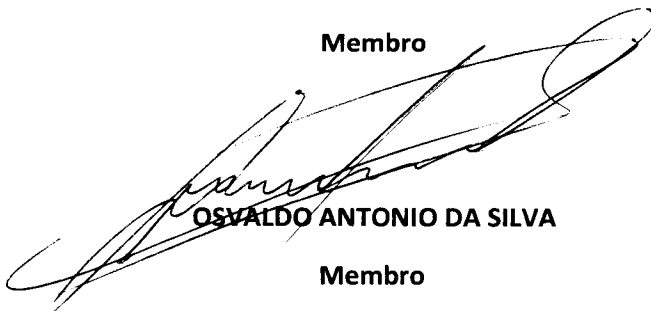
  
**PROF. EDUARDO HIROSHI OTA**  
Presidente – Relator

  
**MAURO MITSURO YOKOYAMA**

Membro

**MILTON LINS DA SILVA**

Membro

  
**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 233/2023 – Gpe

Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2023

À Sua Excelência

**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**

**D. Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**

**NESTA**

**Senhor Prefeito:**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 73/2023**, de autoria do Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO, **que institui a “Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes”**, o qual mereceu aprovação no Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

**8336 / 2023**



29/06/2023 12:14

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF 233/2023 - Projeto de Lei 73/2023 - Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes

Conclusão: 20/07/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



**PROJETO DE LEI N° 73, de 18 de abril de 2023**

Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes, a “Semana Municipal de Atividade Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Parágrafo único.** A semana criada no “caput” integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

**Art. 2°** A “Semana Municipal de Atividade Física” tem como objetivo:

I – conscientizar sobre a importância da prática de atividade física de forma sistematizada e orientada;

II – promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;

V – incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;

VII – promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3°** A “Semana Municipal de Atividade Física” será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

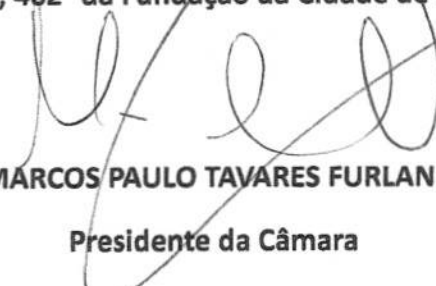
ESTADO DE SÃO PAULO



como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara



**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2023, 462º Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**  
Secretário Geral legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Juliano Malaquias Botelho)



**OFÍCIO Nº 1256/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 73/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 233/2023-GPe, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 8.336/2023, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Juliano Malaquias Botelho, que institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.958/2023**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício n° 285/2023-GPe**

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023

**À Sua Excelência, o Senhor**

**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**

**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**

**NESTA.**

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decretou e a Presidência, por este subscritor, promulgou as Leis n°s:

- **7.958, de 20 de julho de 2023, que institui a "Semana da Atividade Física" no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 73/2023 de autoria do Nobre Vereador: JULIANO MALAQUIAS BOTELHO.**
- **7.959, de 20 de julho de 2023, que institui a "Semana em Defesa da Vida" no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 22/2023 de autoria do Nobre Vereador: JOHNROSS JONES LIMA.**

Segue anexos os autógrafos das referidas leis.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

**9527 / 2023**



28/07/2023 14:36

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

Ofício n° 285/2023 - Promulgação das Leis n° 7.958 de 20 de Julho de 2023 e 7.959 de 20 de Julho de 2023



**LEI N° 7.958, de 20 de julho de 2023**

Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes, a “Semana Municipal da Atividade Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Parágrafo único.** A semana criada no “caput” integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

**Art. 2°** A “Semana Municipal da Atividade Física” tem como objetivo:

I – conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;

II – promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;

V – incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;

VII – promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3°** A “Semana Municipal da Atividade Física” será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 7.958/2023 - Fl. 02**

como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 20 de julho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023, 462º Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**

Secretário Geral legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO)